V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma operação de concentração

(Processo M.11214 — MUBADALA CAPITAL / FORTRESS MANAGEMENT / FIG)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 307/06)

1. Em 24 de agosto de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mubadala Capital LLC («Mubadala Capital», Arábia Saudita), controlada pela Mubadala Investment Company PJSC (Arábia Saudita),

— Fig Buyer GP («Fortress Management», EUA), uma entidade recém-criada detida a 100 % por membros da atual equipa de gestão da Fortress Investment Group LLC,

— Fortress Investment Group LLC («FIG», EUA).

A Mubadala Capital e a Fortress Management vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da FIG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de interesses de capital próprio e de um acordo de sociedade em comandita.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Mubadala Capital é a filial da MIC responsável pela gestão de ativos,

— A Fortress Management é detida por membros da atual equipa de gestão da FIG,

— A FIG é uma empresa de gestão de investimentos com uma carteira diversificada.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11214 — MUBADALA CAPITAL / FORTRESS MANAGEMENT / FIG

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË